



DECRETO Nº 1.036 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a exploração de estacionamento particular nas proximidades do “Parque de Exposições Antonio José Moreira”, por ocasião da Expoagro em Aperibé, no período de 08, 09, 10 e 11 de abril de 2023 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a qualquer pessoa física ou jurídica a instalação e exploração de estacionamento privado em imóveis particulares nas proximidades do “Parque de Exposições Antonio José Moreira”, por ocasião da EXPOAGRO EM APERIBÉ, no período de 08, 09, 10 e 11 de abril de 2023, no raio de 1km (um quilômetro) do Parque, mediante requerimento e concessão de alvará de funcionamento do estacionamento.

Parágrafo Único - O alvará será concedido mediante o requerimento e condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência;
- b) Documento do Imóvel e contrato de locação, em casos de exploração do estacionamento por terceiros, bem como cópia do IPTU ou ITR;
- c) Definição da área;
- d) Valor a ser cobrado;
- e) Projeto do estacionamento, com o mapa, contendo a área total do terreno e área total utilizada para estacionamento, devidamente assinado pelo profissional competente, com a anotação da responsabilidade técnica, contendo a quantidade de veículo que poderão estacionar;
- f) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço e carteira profissional do responsável pela elaboração do projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

g) Contrato Social de pessoa jurídica quando for o caso;

Art. 2º - Fica o proprietário do imóvel e o responsável pelo funcionamento do estacionamento responsáveis civilmente por todo e qualquer dano porventura ocorridos aos veículos estacionados sob sua guarda, bem como por quaisquer acidentes ocorrido dentro do estacionamento.

Art. 3º - O valor máximo autorizado à título de cobrança pelo estacionamento será de R\$ 30,00 (trinta reais), não podendo ser cobrado valores superiores.

Parágrafo Único: A cobrança do estacionamento será integral, não podendo ser fracionado, ou seja, o valor será cobrado por dia (do momento em que o veículo for estacionado no local até o momento em que o veículo for retirado pelo proprietário), não havendo permissão de cobrança de valores por hora ou que ultrapassem o teto máximo estipulado no caput deste artigo.

Art. 4º - Em caso de descumprimento de qualquer das determinações constantes neste Decreto será diretamente responsabilizado o proprietário do imóvel e o locatário, se houver, culminando-se na cassação do Alvará com imediato fechamento do estacionamento.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública, a fiscalização do presente Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará de **08 a 11 de abril de 2023**, período em que ocorrerá a **Exposição Agropecuária de Aperibé**.

Aperibé, 27 de março de 2023.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito Municipal